TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 8 (oito) da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com votação eletrônica iniciada à zero hora do dia seis de junho de 2025 e encerrada às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dez de junho de 2025, em cumprimento à Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021.

Exmos. Desembargadores votantes, ressalvadas as situações de impedimento e suspeição especificadas nos respectivos processos: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira e Fernando César da Fonseca.

Não proferiram votos, em razão de férias regimentais, os Exmos. Desembargadores: César Pereira da Silva Machado Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, José Nilton Ferreira Pandelot e Sabrina de Faria Fróes Leão. Também não proferiu voto, em razão de licença médica, o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Concedido acesso à plataforma de julgamento virtual ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage.

I. Processo PJe 0000068-60.2015.5.03.0051 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Simone Rodrigues de Andrade Costa
Advogados - Cristiane Pereira
Humberto Márcial Fonseca
Agravada - Caixa Econômica Federal
Advogado - Emanuella Correa
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

II. Processo PJe 0002465-45.2013.5.03.0057 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - João Paulo Mourão Cordeiro
Advogado - Humberto Márcial Fonseca
Agravada - Bv Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento
Advogados - Alexandre de Almeida Cardoso
Bruno Miarelli Duarte
Eduardo Abucarub Gasparoto
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

III. Processo PJe 0010006-60.2024.5.03.0020 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - M B C Express Serviços de Courier Ltda.
Advogado - Aline Peciauskas de Figueiredo
Agravados - Transportadora Saz Ltda. (1)
Wagner Crisostomo de Oliveira (2)
Thales Barbosa da Cruz (3)
Wagner Crisostomo de Oliveira (4)
Marcus Vinícius de Lima Lacerda (5)
Advogado - Nathan Gabriel Moreira (5)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

IV. Processo PJe 0010037-63.2024.5.03.0058 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Marcos Sanzer Moncef Souza
Advogados - Danielly Alves Garcia
Vicente de Paulo Faria
Agravados - Eustáquio Monsef de Castro (1)
Stone Gestão Imobiliária Parque São Judas II Spe Ltda. (2)
Stone Gestão Imobiliária Parque São Judas Spe Ltda. (3)
Ibez Representações Ltda. (4)
Advogado - Francisco Roberto Teixeira (1, 2, 3 e 4)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

V. Processo PJe 0010051-06.2024.5.03.0007 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Daniela Cardoso De Rezende
Advogados - Rafael De Barros Metzker
Antônio Carlos Ivo Metzker
Agravado - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogados - Elen Cristina Gomes E Gomes
Carlos Augusto Tortoro Júnior
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VI. Processo PJe 0010129-22.2022.5.03.0087 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A
Advogada - Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dalmas
Agravado - Thennyson de Freitas Viana
Advogados - Moises Estevam
Helbert Leopoldino de Almeida
Ricardo Cardoso de Lima Mayer
Humberto Urbano

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, com aplicação da multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VII. Processo PJe 0010130-48.2017.5.03.0033 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Energimp S.A.
Advogado - Tulio Cláudio Ideses
Agravado - Grazian Ramon Sá
Advogados - Silvanete Pinto De Mora
Kirk Douglas Oliveira Santos
Jederson Elder Cordeiro Silva
Francisco Carlos Franco
Elizandra Gonçalves Cardoso Silva
Bruna Froes Portes
Jeferson Augusto Cordeiro Silva
Gliciana Vieira de Araújo
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VIII. Processo PJe 0010140-52.2024.5.03.0064 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Fernanda Martins Souza
Filipe Henrique Gomes da Silva
Karolay Vieira De Souza
Denilo Fernando Maia Andrada
Luiza Caroline Fernandes De Castro
Hebert Amancio Dos Santos
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros E Met Bas De Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves

Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

IX. Processo PJe 0010156-63.2024.5.03.0142 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Simone Vieira de Oliveira
Advogado - Luciana Aparecida Gonçalves De Brito
Agravado - Judith Bolos Ltda.
Advogados - Raquel do Carmo Silva
Ivan Gabriel Porto Ferreira

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

X. Processo PJe 0010163-36.2023.5.03.0095 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Dusal Comércio De Produtos Quimicos e Serviços Ltda.
Advogado - Walter Soares Oliveira
Agravado - Lucas Teixeira de Brito
Advogado - Marco Augusto de Argenton e Queiroz

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XI. Processo PJe 0010164-61.2024.5.03.0135 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Ricardo Almeida Santana
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira de Souza Dias
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Ricardo Almeida Santana (1)
Agravado - Grupo Casas Bahia S.A. (2)
Advogados - Marcos Roberto Dias (1)
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias (1)

Alessandra Kerley Giboski Xavier (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos: não conhecer do pedido (ID ea1f7e9) de instauração de incidente de apuração de litigância predatória formulado em contraminuta pela empresa; não conhecer do Agravo interposto pela empresa; conhecer do agravo interposto pelo empregado e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; aplicar à empresa e ao empregado multa no importe de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XII. Processo PJe 0010195-70.2024.5.03.0171 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Hebert Amâncio dos Santos
Denilo Fernando Maia Andrada
Michel Pires Pimenta Coutinho
Karolay Vieira de Souza
Joana Angelica Mendes Rodrigues
Elise de Sá Machado
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sind. Trab. Ind. Extr. Min. E De Pesq., Prospec., Extr. E Benef.Fer. Met. Bas. E Demais Min. Met. E N. Met. de Itabira e Região.
Advogado - Henrique Nery de Oliveira Souza

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIII. Processo PJe 0010196-13.2024.5.03.0185 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - M B C Express Serviços de Courier Ltda.
Advogado - Aline Peciauskas De Figueiredo
Agravado - Ivan da Silva
Advogados - Johnny Sotomayor Emery
Carlos Henrique Madeira
Agravado - Wagner Crisóstomo de Oliveira
Advogado - Miguel Mendes Filho
Agravado - Ltg Transportes Ltda.
Advogado - Gustavo Leão de Carvalho Candido

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIV. Processo PJe 0010208-60.2024.5.03.0174 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Agua Viva Poços Artesianos Ltda.
Advogado - Davi Rodrigues Ribeiro
Agravante - Gleisson Pereira Borge
Advogado - Luciano Fernandes do Nascimento
Agravado - Gleisson Pereira Borge
Advogado - Luciano Fernandes do Nascimento
Agravado - Água Viva Poços Artesianos Ltda.
Advogado - Davi Rodrigues Ribeiro
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XV. Processo PJe 0010219-45.2022.5.03.0179 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Jairo Rodrigo Guerra
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias
Alessandra Cristina Dias
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser desfundamentado, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVI. Processo PJe 0010224-09.2022.5.03.0069 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Rosalia Maria Lima Soares
Agravado - Erenildo Eustáquio Euzebio
Advogada - Cibele Lopes Da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVII. Processo PJe 0010264-90.2024.5.03.0078 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Wellington da Silva Fernandes
Advogado - José Domiciano Soares Júnior
Agravados - M.M Comércio de Móveis e Importação Ltda. (1)
Rk Indústria de Kits Ltda. (2)
Moderna Mobília Comércio de Móveis Ltda. (3)
Carpi Consultoria Ltda. (4)
Treviso Empreendimentos Imobiliários Ltda. (5)
Imola Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (6)
Advogados - João Rafael Muniz do Carmo (1, 2, 3, 4, 5 e 6)
Yasmin Conde Arrighi (1, 2, 3, 4, 5 e 6)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor das Agravadas (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVIII. Processo PJe 0010279-67.2023.5.03.0022 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Rosalia Maria Lima Soares
Agravado - Tiago Vinicius Major
Advogada - Cibele Lopes da Silva
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

XIX. Processo PJe 0010281-32.2024.5.03.0174 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravantes - Zelma Braz De Queiroz Vieira (1)
Fábio Antônio Pozzi (2)
Advogado - Flávio Eduardo Segantini Alves (1 e 2)

Agravados - Eder Pires Dos Santos (1)
Rotas De Viacao Do Triangulo Ltda. (2)
Expresso Araguari Ltda. (3)
Nacional Expresso Ltda. (4)
Nacional Cargas Limitada (5)
Viação Estrela Ltda. (6)
Produtiva Agro Indústrial Ltda. (7)
Jarana Agropecuaria S/A. (8)
Fabiolla Vieira Pozzi (9)
Fabrizzia Vieira Pozzi (10)
Advogados - Carlos Roberto de Lima (1)
Silas Moreira (2, 3, 4, 5, e 6)
Flávio Eduardo Segantini Alves (7)
Rinaldo José Muniz (8, 9 e 10)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, nos termos da fundamentação, com aplicação da multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados, com amparo no art. 1.021, § 4º, do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XX. Processo PJe 0010329-33.2024.5.03.0160 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Thinal Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado - Deize Aparecida Silva de Sousa
Agravado - Marcelo Carvalho Morais
Advogados - Alessandra Ines Campos
Elmer Flávio Ferreira Mateus
Agravado - Comercial Azevedo Ltda.
Advogado - Deize Aparecida Silva de Sousa

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa às Agravantes de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXI. Processo PJe 0010334-51.2024.5.03.0129 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogada - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Adriana De Lima Florentin
Advogados - Renata Caldas Fagundes
Vitor Pacheco Floriano

Rodrigo Wellington Baganha
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXII. Processo PJe 0010341-90.2023.5.03.0060 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Uilma Pires Costa
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias
Alessandra Cristina Dias
Agravado - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Carlos Alexandre Moreira Weiss
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIII. Processo PJe 0010351-70.2024.5.03.0070 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Município de Delfinópolis
Advogado - Danilo Pereira Garcia
Agravado - Beatriz Serrat Ataide De Faria
Advogado - Neisson da Silva Reis
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIV. Processo PJe 0010358-42.2024.5.03.0012 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Jonathan Fernando Do Carmo Pereira
Advogado - Marco Augusto de Argenton E Queiroz
Agravado - Dma Distribuidora S/A
Advogados - Laura Shayene Da Silva Hirata
Fernando Tadeu Costa Bretz
Vilma Bretz da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXV. Processo PJe 0010395-91.2023.5.03.0113 – AgRT (Sigiloso)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - T. M. A.
Advogados - Leopoldo Rocha Ferreira Da Silva
João De Vasconcelos Silva Bastos
Paulo Henrique De Matos
Agravado - D. A. S. A.
Advogada - Fabiana Diniz Alves
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, nos termos da fundamentação, com aplicação da multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com amparo no art. 1.021, § 4º, do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVI. Processo PJe 0010399-83.2022.5.03.0010 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira
Agravada - Gabriela Stefany Ferreira Da Silva
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias
Alessandra Cristina Dias
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVII. Processo PJe 0010411-55.2024.5.03.0066 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Ricardo Lopes Godoy
Agravado - Gelbert Martins Hofman De Oliveira
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira de Souza Dias

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

XXVIII. Processo PJe 0010477-28.2019.5.03.0028 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Antônio Geo
Advogado - Rômulo Marinho
Agravado - Wilson Pereira da Silva
Advogado - Carla Cristina da Silva Pereira
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º, do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIX. Processo PJe 0010507-89.2023.5.03.0168 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - S A Usina Coruripe Açúcar e Álcool
Advogada - Andréa Regina Alves
Agravado - Arislando Passos Da Silva
Advogados - Fábio Eduardo De Laurentiz
Victoria Vitti De Laurentiz
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXX. Processo PJe 0010528-30.2024.5.03.0136 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Elmar Fernandes Soares
Advogado - Leonardo David Braga Dos Santos
Agravado - MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogada - Ingrid Cordeiro De Morais
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXI. Processo PJe 0010535-67.2022.5.03.0079 – AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Banco Do Brasil Sa
Advogados - Cláudio Leonardo Vicente Dutra
Antônio Carlos Da Rosa Pellegrin Júnior
Claudinei Borges Cubas
Marcos Eloy Da Silva
Cinthia Dos Santos Moura
André Morais Lara Martins
Carlos Gustavo Oliveira E Silva
Agravado - Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancários De Varginha E Região
Advogados - Humberto Márcial Fonseca
Nasser Ahmad Allan
Matheus Domingueti
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXII. Processo PJe 0010544-33.2023.5.03.0131 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - CNH Industrial Latin America Ltda.
Advogado - Arthur Costa Fernandes Guimarães
Agravado - Antônio do Bom Jesus Ramos
Advogado - Sérgio César Amaral Leite
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXIII. Processo PJe 0010569-56.2024.5.03.0181 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Ebes Sistemas de Energia SA
Advogado - Joel Heinrich Gallo
Agravado - Ângelo Rafael Saraiva
Advogado - Maycon William Resende Rotheia
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXIV. Processo PJe 0010619-03.2024.5.03.0078 - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Nubia Beatriz De Paula Rocha
Advogados - Marliere De Melo Júnior
José Domiciano Soares Júnior
Agravado - DMA Distribuidora S/A
Advogadas - Ana Gabriela Teixeira Cordova
Sheila Gomes Ferreira Passos
Lidiane Cristina Ribeiro De Oliveira
Fabiana Karla Gomes
Sabrina Teixeira Dias

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXV. Processo PJe 0010636-18.2022.5.03.0140 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Júnior
Agravado - Daniele Cantidio dos Santos
Advogados - José Eduardo de Resende Chaves Júnior
Sávio Brant Mares
Igor Pereira de Faria
Glaucio Gonçalves Góis
Leverton De Matos
Marco Antônio Pinto
Miguel Arcanjo de Calais Neto
Bruno Coura de Mendonça

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVI. Processo PJe 0010669-06.2024.5.03.0021 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Maria Edileuza Moreira Silva
Advogado - Leonardo David Braga Dos Santos
Agravado - MGS Minas Gerais Administração E Serviços S.A.
Advogado - Aloisio de Oliveira Magalhães

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa a Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVII. Processo PJe 0010670-50.2021.5.03.0100 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogada - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Mateus Gonçalves Morais
Advogada - Bárbara Silva Santos
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVIII. Processo PJe 0010673-26.2024.5.03.0059 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Edmar da Silva
Advogados - Nayara Fernanda do Carmo Oliveira
Mariana Freitas de Oliveira
Agravado - Condomínio Ivo de Tassis
Advogados - Cicero Lopes Cangussu
Rafael Garcia de Sena
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXIX. Processo PJe 0010692-25.2022.5.03.0181 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Nathalia Armani Matheus
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias
Alessandra Cristina Dias
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XL. Processo PJe 0010727-32.2024.5.03.0078 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Lucas Rodrigues Martins
Advogado - José Domiciano Soares Júnior
Agravado - Sala Estofados Ltda.
Advogados - Maria Olivia Ramos Bonfa
Gustavo Lavorato Lippi
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, com aplicação da multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XLI. Processo PJe 0010764-66.2023.5.03.0087 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - GML Estruturas e Construções Ltda. - Me
Advogado - Hugo Cesar Martins Souza
Agravado - Deivan Lima Pereira
Advogado - Alan Soares Martins
Thiago Martins Rabelo
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XLII. Processo PJe 0010794-69.2024.5.03.0054 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - LGA - Mineração e Siderurgia Ltda.
Advogado - Luiz Flávio Valle Bastos
Agravado - Total Serviços Industriais Ltda.
Advogados - Saulo José Cordeiro
Letícia Souza Santos
Agravado - Anderson José Leopoldino da Silva
Advogada - Lunara Gonçalves De Souza
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XLIII. Processo PJe 0010799-77.2023.5.03.0167 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravada - Natalia Aparecida Do Patrocinio
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira de Souza Dias
Alessandra Cristina Dias

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XLIV. Processo PJe 0010866-70.2024.5.03.0017 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Dorivaldo Santos Silva
Advogados - Rafaela Augusta Da Silva Cândido
Yury Ben Hur Tavares Domingos
Agravado - Santa Casa De Misericórdia de Belo Horizonte
Advogados - Luigi Capone
Camila Regina Bertolino Tostes
Carla Fabiana De Castro Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XLV. Processo PJe 0010908-12.2023.5.03.0064 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Luiza Caroline Fernandes De Castro
Karolay Vieira De Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Filipe Henrique Gomes Da Silva
Kaio Guedes Barbosa Rodrigues
Alexandre Brandão Vasconcellos
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Moacyr Moreira Penido Júnior
Júlia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato Trab Ind Extração Ferros E Met Bas De Mariana
Advogados - Fernanda De Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho

Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

XLVI. Processo PJe 0010927-18.2023.5.03.0064 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Alexandre Brandão Vasconcellos
Filipe Henrique Gomes Da Silva
Denilo Fernando Maia Andrada
Moacyr Moreira Penido Júnior
Hebert Amancio dos Santos
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros E Met Bas De Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias Do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa a Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

XLVII. Processo PJe 0010939-15.2023.5.03.0102 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Elise de Sá Machado
Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Evelyn Elen Dos Santos Almeida
Filipe Henrique Gomes da Silva
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Fernanda Martins Souza
Hebert Amâncio dos Santos
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas De Mariana

Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa a Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

XLVIII. Processo PJe 0010949-59.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Hebert Amancio dos Santos
Fernanda Martins Souza
Filipe Henrique Gomes da Silva
Ana Flávia Camargos Nogueira
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros E Met Bas De Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

XLIX. Processo PJe 0010958-21.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães

Alexandre Brandão Vasconcellos
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Júlia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros E Met Bas de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinícios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

L. Processo PJe 0010964-61.2024.5.03.0112 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vera Lucia de Assis
Advogado - Leonardo David Braga dos Santos
Agravado - MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado - Estela de Faria Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LI. Processo PJe 0010970-35.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Mayra Vergara Gomes dos Reis
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Júlia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano

Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LII. Processo PJe 0010971-85.2024.5.03.0069 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Jorge Luis Pereira Santos Júnior
Advogados - Daiane Cristina Reis
Raiane Aparecida Julião
Agravados - CMP Montagens Industriais Ltda. (1)
Conrado Carvalho Maia Pinheiro (2)
Ana Virgínia de Carvalho Maia Pinheiro (3)
Andréi Carvalho Maia Pinheiro (4)
Advogado - Antônio Mariosa Martins (1, 2, 3 e 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LIII. Processo PJe 0010995-48.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Filipe Henrique Gomes da Silva
Júlia Afonso Moreira Rocha
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas de Mariana
Advogados - Vinícios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior

LIV. Processo PJe 0011021-46.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Mayra Vergara Gomes Dos Reis
Kaio Guedes Barbosa Rodrigues
Luiza Caroline Fernandes De Castro
Fernanda Martins Souza
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LV. Processo PJe 0011037-97.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Marciano Guimarães
Hebert Amancio dos Santos
Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Denilo Fernando Maia Andrada
Luiza Caroline Fernandes dDe Castro
Elise de Sa Machado
Júlia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros E Met Bas De Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves

Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LVI. Processo PJe 0011061-58.2021.5.03.0147 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Roberto Carlos de Padua
Advogado - Nagila Flávia Godinho Maurício
Agravado - M Dias Branco S.A. Indústria E Comércio De Alimentos
Advogado - Fernando Morelli Alvarenga
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LVII. Processo PJe 0011068-20.2023.5.03.0102 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Júlia Afonso Moreira Rocha
Moacyr Moreira Penido Júnior
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Mayra Vergara Gomes dos Reis
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LVIII. Processo PJe 0011069-05.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Fernanda Martins Souza
Alexandre Brandão Vasconcellos
Denilo Fernando Maia Andrada
Elise de Sá Machado
Agravado - Sindicato Trab Ind Extracao Ferros e Met Bas de Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias Do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LIX. Processo PJe 0011103-82.2021.5.03.0026 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Filipe Henrique Gomes Da Silva
Alexandre Brandão Vasconcellos
Fernando Henrique Silva de Queiroz
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Júlia Afonso Moreira Rocha
Fernanda Martins Souza
Agravado - Paulo Cesar de Almeida Freitas
Advogados - Marco Augusto de Argenton e Queiroz
Consórcio Terraço-Flapa
Pâmela Carolina Sampaio Ferreira

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LX. Processo PJe 0011110-10.2024.5.03.0078 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Comércio, Indústria E Transporte Lopas S/A
Advogado - Gustavo Lavorato Lippi
Agravado - Larissa Caneschi do Nascimento
Advogados - Marina Leite de Almeida
Marcel Leite de Almeida
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXI. Processo PJe 0011118-51.2021.5.03.0026 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Luíza Caroline Fernandes de Castro
Júlia Afonso Moreira Rocha
Custódio Leandro de Barros
Ana Flávia Camargos Nogueira
Michel Pires Pimenta Coutinho
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravados - Deyvid Lopes Miranda (1)
Consórcio Terraço-Flapa (2)
Advogados - Marco Augusto de Argenton e Queiroz (1)
Pâmela Carolina Sampaio Ferreira (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LXII. Processo PJe 0011229-83.2023.5.03.0149 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogada - Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel
Agravado - Márcia da Cunha
Advogado - Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXIII. Processo PJe 0011289-08.2023.5.03.0165 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Luciano Flavio Machado Dias
Advogadas - Thais de Oliveira Costa
Marina Wanderley Graciano Costa
Agravado - AIPM Transportes e Locações Eireli
Advogados - Henrique Dourado de Campos
Daniela Soares Abrantes Bontempo
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXIV. Processo PJe 0011382-26.2023.5.03.0082 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogado - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Agravado - Paulo Henrique Cordeiro Magalhaes
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira De Souza Dias
Alessandra Cristina Dias
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXV. Processo PJe 0011431-95.2024.5.03.0029 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogadas - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Rosalia Maria Lima Soares
Agravada – Laryssa Carolyne Barbosa Brito
Advogado - Marcel Cavalcanti Marquesi
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXVI. Processo PJe 0011599-94.2016.5.03.0056 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Grupo Casas Bahia S.A.

Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier
Rosalia Maria Lima Soares
Agravada - Janice Pereira De Oliveira
Advogados - Elder Luiz de Freitas
Maria Cecilia de Almeida Fonseca Cunha
Luis Eduardo Loureiro da Cunha
Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, aplicando multa ao Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXVII. Processo PJe 0011801-54.2024.5.03.0165 – AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Fernando Henrique Silva De Queiroz
Elise de Sá Machado
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Mayra Vergara Gomes dos Reis
Michel Pires Pimenta Coutinho
Graciele Quintão Silva
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Advogados - Júlia Afonso Moreira Rocha
Hebert Amancio dos Santos
Agravado - Welington José Ferreira
Advogados - Samuel Rocha Marques
Walquer Mendes De Azevedo Soares

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 3% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

LXVIII. Processo PJe 0018296-27.2024.5.03.0000 - RcI
Relatora: Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto
Reclamante - Diogo Vinicius dos Reis Barbosa
Advogado - Elaine Cristina Messias Laurindo
Reclamado - 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Terceiros interessados: Pedro Henrique Torres Bianchi
Pedro Daniel Magalhães

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, receber a Reclamação apresentada e julgá-la improcedente. Custas, no importe de R$28,24, calculadas sobre R$1.412,00, valor atribuído à causa, pelo Reclamante, isento, uma vez preenchidos os requisitos para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto.

LXIX. Processo PJe 0010511-71.2024.5.03.0078 – ED AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante - Wallas William de Paula
Advogado - José Domiciano Soares Júnior
Embargada - Guardseg Vigilância e Segurança Eireli
Advogado - Givanil Costa de Farias
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, aplicando multa de 1% ao Embargante em favor da Embargada, com fulcro no art. 1.026, § 2º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXX. Processo PJe 0018299-79.2024.5.03.0000 - RcI
Relatora: Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto
Reclamante - Fernando Silva Lage
Advogado - Elaine Cristina Messias Laurindo
Reclamado - 9ª Turma do TRT3
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, receber a Reclamação apresentada e julgá-la improcedente. Custas, no importe de R$28,24, calculadas sobre R$1.412,00, valor atribuído à causa, pelo Reclamante, isento, uma vez preenchidos os requisitos para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto.
Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

LXXI. Processo PJe N. 0000887-84.2014.5.03.0098 – ED - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante - Márcio Evânio Silva Júnior
Advogado - Humberto Marcial Fonseca
Embargado - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Júnior
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXXII. Processo PJe N. 0010267-52.2024.5.03.0011 – ED - AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante - Cemig Distribuição S.A.
Advogado - Antônio Márcio Botelho
Embargado - Paulo César Dias de Souza
Advogados - Ricardo Espírito Santo de Ávila
Cleverson Luiz da Silva
Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, aplicando multa de 1% à Embargante em favor do Embargado, com fulcro no art. 1.026, § 2º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXXIII. Processo PJe N. 0010451-11.2024.5.03.0107 – ED - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante - Cemig Distribuição S.A.
Advogado - Antônio Márcio Botelho
Embargado - Sérgio Roberto Alves
Advogados - Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva
Cleverson Luiz da Silva
Ricardo Espirito Santo de Ávila
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, aplicando multa de 1% à Embargante em favor do Embargado, com fulcro no art. 1.026, § 2º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

LXXIV. Processo PJe N. 0010607-86.2024.5.03.0078 – ED - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante: Lídia Márcia Alvarenga Dias
Advogado: José Domiciano Soares Júnior
Embargado - Rio Branco Alimentos S/A
Advogado - Eduardo Sousa Lima Cerqueira
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, aplicando multa de 1% à Embargante em favor do Embargado, com fulcro no art. 1.026, § 2º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva.

LXXV. Processo PJe N. 0011142-17.2023.5.03.0024 – ED - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Embargante - Cemig Distribuição S.A
Advogado - Antônio Márcio Botelho
Embargado - Vagner Passos e Silva
Advogados - Ricardo Espirito Santo de Ávila
Cleverson Luiz da Silva
Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, aplicando multa de 1% à Embargante em favor do Embargado, com fulcro no art. 1.026, § 2º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.

Publicado em 15 / 7 / 25 no caderno Judiciário do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária